



PROJETO DE LEI Nº 077/2021

Ementa:

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Programa 2021, no Departamento Municipal de Saúde, para atendimento do Projeto 1014 e da Atividade 2035 (Cobertura da ESF VIII Jardim das Oliveiras e Aquisição de Ambulância).

Data de Apresentação: 23/11/2021

Protocolo: 33.010

Autor: Antonio Takashi Sasada
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº. 1.064/2021-GAP

Projeto de Lei 77/2021

Protocolo 33010 Envio em 23/11/2021 15:31:43

Paraguaçu Paulista-SP, 23 de novembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
José Roberto Baptista Júnior
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista
19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº ____/2021.

Senhor Presidente:

Encaminhamos à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o referido Projeto de Lei e sua Justificativa, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Programa 2021, no Departamento Municipal de Saúde, para atendimento do Projeto 1014 e da Atividade 2035 (Cobertura da ESF VIII Jardim das Oliveiras e Aquisição de Ambulância)”.

Solicitamos de Vossa Excelência, nos termos do art. 17, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, a convocação de sessão extraordinária para apreciação deste projeto de lei em face da relevância e urgência da matéria.

A natureza relevante da matéria reside no fato de se tratar de equipamento social e veículo da área de saúde do Município. A unidade de saúde ESF VIII Jardim das Oliveiras é fundamental para os moradores daquele bairro e adjacências. Já a Ambulância, é essencial para a manutenção do atendimento dos usuários dos serviços prestados à população pelo Departamento de Saúde.

A urgência, por sua vez decorre do fato de que o processo de contratação das obras e serviços da unidade de saúde ESF VIII Jardim das Oliveiras é emergencial. O funcionamento da unidade de saúde carece ser restabelecido a fim de não causar ainda mais prejuízos àquela população. Já a aquisição da Ambulância visa recompor a frota de veículos do Departamento de Saúde, carente desse tipo de veículo. Além disso, ambos os processos demandarão vários trâmites até a efetiva contratação/aquisição.

Certos da atenção de Vossa Excelência, antecipamos agradecimentos e apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

ATS/TSC/kes/ammm
OF



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº. _____, de 23 de novembro de 2021

Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Programa 2021, no Departamento Municipal de Saúde, para atendimento do Projeto 1014 e da Atividade 2035 (Cobertura da ESF VIII Jardim das Oliveiras e Aquisição de Ambulância)”.

Esta propositura visa obter autorização para abertura de crédito suplementar de R\$ 290.279,93 (duzentos e noventa mil duzentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos), ao Orçamento Programa 2021, conforme classificação do Anexo I.

O crédito será aberto no Departamento Municipal de Saúde, para atendimento:

I - do Projeto 1014: Reforma/Ampliação de Unidades de Saúde, pagamento de despesas com obras e instalações (Contratação emergencial para cobertura da unidade de saúde ESF VIII Jardim das Oliveiras); e

II - da Atividade 2035, Suporte Administrativo, pagamento de despesas com equipamentos e material permanente (Aquisição de Ambulância com utilização do valor do seguro do veículo sinistrado Placa DRK-7828).

A unidade de saúde ESF VIII Jardim das Oliveiras, localizada na Avenida Hugo Simonetti, 715, teve a cobertura destruída pelo vendaval que atingiu a cidade no dia 23 de outubro de 2021. Será necessária a contratação emergencial para cobertura da unidade de saúde, conforme informações adicionais constantes do memorando e planilha orçamentária anexos, da Divisão de Engenharia da Prefeitura.

A Ambulância será adquirida com utilização do valor do seguro do veículo sinistrado Placa DRK-7828. O veículo em questão é a Van que transportava pacientes do Município para consultas em hospitais da cidade de São Paulo e, no dia 5 de março deste ano, se envolveu em um engavetamento no trecho da rodovia Castelo Branco que passa por Barueri, na Grande São Paulo.

O crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente, conforme classificação constante do Anexo II.

Para tanto, considerada a relevância e urgência da matéria, solicitamos os bons préstimos de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores na apreciação e



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

votação desta propositura. A abertura de crédito pretendida precisa ser providenciada com urgência, a fim de que o Município adote as providências necessárias para a contratação emergencial das referidas obras e instalações e da aquisição do referido veículo.

A natureza relevante da matéria reside no fato de se tratar de equipamento social e veículo da área de saúde do Município. A unidade de saúde ESF VIII Jardim das Oliveiras é fundamental para os moradores daquele bairro e adjacências. Já a Ambulância, é essencial para a manutenção do atendimento dos usuários dos serviços prestados à população pelo Departamento de Saúde.

A urgência, por sua vez decorre do fato de que o processo de contratação das obras e serviços da unidade de saúde ESF VIII Jardim das Oliveiras é emergencial. O funcionamento da unidade de saúde carece ser restabelecido a fim de não causar ainda mais prejuízos àquela população. Já a aquisição da Ambulância visa recompor a frota de veículos do Departamento de Saúde, carente desse tipo de veículo. Além disso, ambos os processos demandarão vários trâmites até a efetiva contratação/aquisição.

Por conta do crédito ora aberto, fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.670, de 6 de janeiro de 2021.

Na oportunidade, antecipamos agradecimentos aos Nobres Vereadores pelo apoio a esta propositura.

Atenciosamente.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº. _____, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Programa 2021, no Departamento Municipal de Saúde, para atendimento do Projeto 1014 e da Atividade 2035 (Cobertura da ESF VIII Jardim das Oliveiras e Aquisição de Ambulância).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar de R\$ 290.279,93 (duzentos e noventa mil duzentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos), ao Orçamento Programa 2021, conforme classificação do Anexo I.

Art. 2º O crédito será aberto no Departamento Municipal de Saúde, para atendimento:

I - do Projeto 1014: Reforma/Ampliação de Unidades de Saúde, pagamento de despesas com obras e instalações (Contratação emergencial para cobertura da unidade de saúde ESF VIII Jardim das Oliveiras); e

II - da Atividade 2035, Suporte Administrativo, pagamento de despesas com equipamentos e material permanente (Aquisição de Ambulância com utilização do valor do seguro do veículo sinistrado Placa DRK-7828).

Art. 3º O crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente, conforme classificação constante do Anexo II.

Art. 4º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.670, de 6 de janeiro de 2021.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 23 de novembro de 2021.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

ATS/TSC/kes/ammm
PLO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº ____, 23 de dezembro de 2021 Fls. 2 de 2

ANEXO I				
02	10	01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA	
	307	10.122.0021.1014.0000	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	155.004,48
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		01	TESOURO	
		310	000 SAÚDE-GERAL	
	326	10.122.0021.2035.0000	SUPORTE ADMINISTRATIVO	135.275,45
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		01	TESOURO	
		310	000 SAÚDE-GERAL	
TOTAL CRÉDITO SUPLEMENTAR R\$				290.279,93
ANEXO II				
	Fontes de Recurso			
	01	00		290.279,93
TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R\$				290.279,93



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu
Paulista
Estado de São Paulo**

**DE: DIVISÃO DE ENGENHARIA-
PARA: RICARDO CUSTÓDIO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

ASSUNTO: Solicitação de contratação emergencial devido a vendaval, para Cobertura do posto de Saúde P.S.F Jardim das Oliveiras Municipal no Município de Paraguaçu Pta.

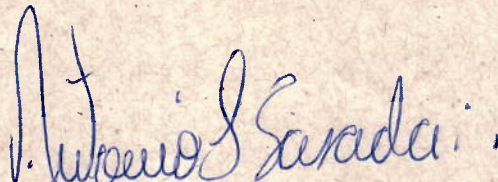
OBRA: Cobertura Posto de Saúde Jardim das Oliveiras

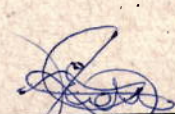
LOCAL: Avenida Hugo Siminetti S/N.

Considerando a solicitação do Departamento de Saúde desta Prefeitura Municipal, o Departamento de Engenharia, elaborou Projeto, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma para **Cobertura do posto de saúde P.S.F Jardim das oliveiras no Município de Paraguaçu Pta**, e vem através deste solicitar ao Departamento de Licitações e Contratos abertura de contratação emergencial devido a vendaval, em regime de Empreitada Global, viabilizando a contratação de Empresa para execução dos Serviços descritos, na Unidade em referência. A obra está orçada no valor total de **R\$155.004,48 (Cento e Cinqüenta e Cinco mil quatro reais e quarenta e oito centavos)**, com **Prazo de 02 meses para execução da obra e vigência de Contrato de 04 meses**, com medições mensais elaboradas pelo engenheiro fiscal da obra. Para atendimento ao solicitado, segue anexo a este:

- . Projeto Arquitetônico Reforma e Construção.
- . Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- . Planilha Orçamentária Detalhada Proposta;
- . Cronograma Físico-Financeiro Proposto.

Paraguaçu Paulista, 08 de novembro de 2021.


Antonio Takashi Sasada
Prefeito


Edi José da Silva Arquiteto e Urbanista
CAU: A189488-9
Divisão de engenharia

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

OBRA: COBERTURA DO JARDIM DAS OLIVEIRAS

LOCAL: RUA HUGO SIMONETTI S/N

BANCOS: SINAPI - 02/2021 - São Paulo / SBC - 08/2021 - São Paulo/ SIURB - 07/2020 - CPOS - 07/2021 - São Paulo/ FDE - 01/2021 - São Paulo/ AGETOP CIVIL -

DATA: 09/11/2021

B.D.I. 21,63%

Encargos

ORÇAMENTO

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
1		COBERTURA ETERNITE				R\$ 96.487,16
1.1	97647 SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	50,00	R\$ 3,36	R\$ 168,00
1.2	023113 SBC	RETIRADA DE CUMEEIRAS NORMAIS DE FIBROCIMENTO	M	40,00	R\$ 18,82	R\$ 752,80
1.3	100220 SBC	COBERTURA TELHA FIBROCIMENTO 6mm 4 AGUAS COM ESTRUTURA MADEIRA	m²	297,00	R\$ 293,60	R\$ 87.199,20
1.4	14.01.020 CPOS	Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum	m³	1,00	R\$ 766,56	R\$ 766,56
1.5	17.02.220 CPOS	Reboco	m²	30,00	R\$ 10,70	R\$ 321,00
1.8	00020236 SINAPI	CUMEEIRA ARTICULADA (PAR) PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, ABA 350 MM, COMPRIMENTO 1'100 MM (SEM AMIANTO)	UN	55,00	R\$ 29,92	R\$ 1.645,60
1.9	94228 SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	50,00	R\$ 112,68	R\$ 5.634,00
2		HIDRÁULICA				R\$ 1.740,48
2.1	CPOS	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50mm (1 1/2')	M	24,00	R\$ 16,15	R\$ 387,60
2.2	CPOS	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, série normal, DN 40mm	M	24,00	R\$ 6,39	R\$ 153,36
2.3	CPOS	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25mm (3/4')	M	24,00	R\$ 4,48	R\$ 107,52
2.4	88267 SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,00	R\$ 25,66	R\$ 615,84
2.5	88241 SINAPI	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,00	R\$ 19,84	R\$ 476,16
3		ELETRICA				R\$ 3.765,68
3.1	39.03.182 CPOS	Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento em PVC 70°C	M	50,00	R\$ 13,96	R\$ 698,00
3.2	39.03.170 CPOS	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento em PVC 70°C	M	100,00	R\$ 4,98	R\$ 498,00
3.3	39.03.160 CPOS	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento em PVC 70°C	M	100,00	R\$ 3,51	R\$ 351,00
3.4	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	48,00	R\$ 26,41	R\$ 1.267,68
3.5	39.03.178 CPOS	Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento em PVC 70°C	M	100,00	R\$ 9,51	R\$ 951,00
4		GRADE				R\$ 2.478,12



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

OBRA: COBERTURA DO JARDIM DAS OLIVEIRAS

B.D.I. 21,63% Encargos

LOCAL: RUA HUGO SIMONETTI S/N

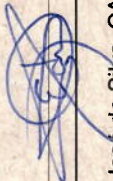
BANCOS: SINAPI - 02/2021 - São Paulo / SBC - 08/2021 - São Paulo / SIURB - 07/2020 - CPOS - 07/2021 - São Paulo/ FDE - 01/2021 - São Paulo/ AGETOP CIVIL - 11/2020 - Goiás/ CAERN - 11/2020 - Rio Grande do Norte

DATA: 09/11/2021

ORÇAMENTO

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
4.1	023302 SBC	RECUPERACAO DE GRADE METALICA DE ENROLAR	m²	6,00	R\$ 413,02	R\$ 2.478,12
5		PINTURA				R\$ 22.266,99
5.1	88484 SINAPI	APLICACÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	297,00	R\$ 3,23	R\$ 959,31
5.2	88488 SINAPI	APLICACÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	297,00	R\$ 17,44	R\$ 5.179,68
5.3	88489 SINAPI	APLICACÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	350,00	R\$ 15,36	R\$ 5.376,00
5.4	88489 SINAPI	APLICACÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	700,00	R\$ 15,36	R\$ 10.752,00
6		LIMPEZA FINAL DA OBRA				R\$ 700,92
6.1	270501 AGETOP CIVIL	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	m²	297,00	R\$ 2,36	R\$ 700,92
Total sem BDI						R\$ 127.439,35
Total do BDI						R\$ 27.565,13
Total Geral						R\$ 155.004,48

PARAGUAÇU PAULISTA, 08 DE NOVEMBRO DE 2021


Edi José da Silva CAU A189488-9
Arquiteto Divisão de engenharia



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

DECRETO Nº 6.670, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2020, na forma discriminada nos anexos deste decreto.

Art. 2º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no *caput* deste artigo com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º Não será objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Decreto nº 6.670, de 6 de janeiro de 2021 Fls. 2 de 2

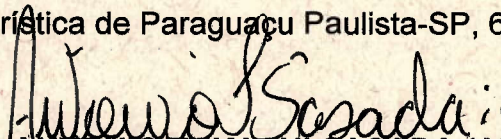
Art. 6º Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Municipal nº 3.354, de 10 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual 2021 – LOA 2021) ao Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei Municipal nº 3.354, de 10 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual 2021 – LOA 2021), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 6 de janeiro de 2021.


ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.


LÍBIO TAIETTE JUNIOR
Chefe de Gabinete

Publicação: Diário Oficial Eletrônico Data: 15.01.2021 Edição: 01, p. 1
Visto do servidor responsável: SE

Assinado por: ANTONIO TAKASHI
SASADA:09978620842, 2021.11.23
15:31:14 BRT





DESPACHO

Considerando que o sr. Prefeito Municipal, por meio do Ofício nº 1.064/2021-GAP, solicitou a convocação de Sessão Extraordinária para deliberação do Projeto de Lei nº 077/21 de sua autoria, protocolizado em 23/11/2021, e, tendo em vista se tratar de matéria urgente e de natureza relevante, conforme devidamente justificado pelo autor, ao encontro do preceituado no art. 17, IX da Lei Orgânica, defiro o pedido efetuado e ENCAMINHO o Projeto de Lei nº 077/21 à Procuradoria Jurídica desta Edilidade, para análise e apresentação do respectivo parecer quanto aos aspectos legais da matéria.

Gabinete da Presidência, 24 de novembro de 2021.

JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Despacho de movimentação de processo
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por José Roberto Baptista Junior.
Este documento é uma via autêntica, conforme estampa contida na lauda seguinte.

Assinado por: JOSE ROBERTO
BAPTISTA JUNIOR:29737240820,
2021.11.24 15:16:42 BRT





Daniela - Secretaria <secretaria@camaraparaguacu.sp.gov.br>

Remessa de Projeto à Procuradoria Jurídica – PL 77/21

1 mensagem

Daniela - Secretaria <secretaria@camaraparaguacu.sp.gov.br>

24 de novembro de 2021 15:25

Para: Piazza - Procuradoria Jurídica <juridico@camaraparaguacu.sp.gov.br>

Sr. Procurador Jurídico,

De ordem do Presidente da Câmara, encaminhamos a essa Procuradoria Jurídica projeto para análise e expedição do competente parecer técnico instrutivo, conforme despacho anexo.

Daniela Abdalla Paiva Lúcio
Câmara Municipal da Estância Turística de
Paraguaçu Paulista - São Paulo



despacho_presidente_pl77.pdf

193K



Daniela - Secretaria <secretaria@camaraparaguacu.sp.gov.br>

PROJETO protocolizado para tramitação

1 mensagem

Daniela - Secretaria <secretaria@camaraparaguacu.sp.gov.br>

24 de novembro de 2021 15:29

Para: "Ver. Clemente da Silva Lima Junior" <juninho@camaraparaguacu.sp.gov.br>, "Ver. Daniel Rodrigues Faustino" <danielfaustino@camaraparaguacu.sp.gov.br>, "Ver. Delmira de Moraes Jerônimo" <professoradelmira@camaraparaguacu.sp.gov.br>, "Ver. Derly Antonio da Silva" <professororderly@camaraparaguacu.sp.gov.br>, "Ver. Fábio Fernando Siqueira dos Santos" <fabiosantos@camaraparaguacu.sp.gov.br>, "Ver. Graciane da Costa Oliveira Cruz" <gracianedemadureira@camaraparaguacu.sp.gov.br>, "Ver. José Roberto Baptista Junior" <juniorbaptista@camaraparaguacu.sp.gov.br>, "Ver. Marcelo Gregorio" <marcelogregorio@camaraparaguacu.sp.gov.br>, "Ver. Paulo Roberto Pereira" <paulojapones@camaraparaguacu.sp.gov.br>, "Ver. Ricardo Rio Menezes Villarino" <ricardorio@camaraparaguacu.sp.gov.br>, "Ver. Rodrigo Almeida Domiciano de Andrade" <professor.rodrigo@camaraparaguacu.sp.gov.br>, "Ver. Vanes Aparecida Pereira da Costa" <vanesgeneroso@camaraparaguacu.sp.gov.br>, "Ver. Vilma Lucilene Bertho Álvares" <vilmabertho@camaraparaguacu.sp.gov.br>

Encaminhamos, para conhecimento, arquivo digital de projeto para tramitação nesta Casa, a saber:

1) PROJETO DE LEI Nº 077/21, de autoria do sr. Prefeito Municipal, que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Programa 2021, no Departamento Municipal de Saúde, para atendimento do Projeto 1014 e da Atividade 2035 (Cobertura da ESF VIII Jardim das Oliveiras e Aquisição de Ambulância)". Protocolo em 23/11/21.

Daniela
Setor de Processo Legislativo



PL_077-21.pdf

6539K



Parecer Jurídico 95/2021

Protocolo 33041 Envio em 25/11/2021 13:59:56

Assunto: Projeto de Lei nº 77/2021

Trata-se de parecer ao projeto de lei nº 77/2021, de autoria do Sr Prefeito Municipal, na qual dispõe sobre autorização para abertura de **crédito suplementar** ao Orçamento Programa 2021, no Departamento Municipal de Saúde, no valor de **R\$ 290.279,93** (duzentos e noventa mil duzentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos), conforme classificação constante do Anexo I, para atendimento do seguinte projeto e atividade:

I - Projeto 1014: Reforma/Ampliação de Unidades de Saúde, pagamento de despesas com obras e instalações (Contratação emergencial para cobertura da unidade de saúde ESF VIII Jardim das Oliveiras);

II - Atividade 2035, Suporte Administrativo, pagamento de despesas com equipamentos e material permanente (Aquisição de Ambulância com utilização do valor do seguro do veículo sinistrado Placa DRK-7828).

A Lei 4.320/64 assim define créditos adicionais:

"Art. 40 São créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento."

E o Art. 41 desta mesma lei, em seu incisos I e II assim os define:

"Art. 41 Os créditos adicionais classificam-se em:

I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;"

Os recursos para abertura do crédito suplementar pleiteado serão cobertos com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente, conforme classificação do Anexo II, se enquadrando nos termos do artigo 43, §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4320/1964, que diz:

"Art. 43 A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu PAULISTA (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



comprometidos:

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

Se enquadra ainda quanto aos aspectos de iniciativa e competência, nos termos do art. 55, § 3º, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, c/c art. 201, Inciso IV do Regimento Interno e art. 30, Inc. I, da Constituição Federal.

“Art. 55 ”

§ 3º – São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que:

IV – disponham sobre o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual, bem como a abertura de créditos suplementares e especiais.”

disponham **“Art. 201 É da competência privativa do Prefeito a iniciativa de leis que sobre :**

IV - o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual, bem como a abertura de créditos suplementares e especiais.”

“C.F. - Art. 30 Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;”

O regime de tramitação é normal, devendo ser apreciado pelas comissões competentes, bem como na Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, conforme Art. 76 do R.I., para que se manifeste sobre os aspectos contábeis da proposição, especialmente face as Leis nº 4.320/1964 e 101/2000, bem como quanto à LDO.

“Art. 76 - As Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência, cabe:

§ 2º - A Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestar-se-á sobre a constitucionalidade e legalidade e a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade sobre os aspectos financeiros e orçamentários de qualquer proposição.”

Todavia, solicitou o Autor, através do **Ofício nº 1.064/2021-GAP**, protocolizado em 23/11/2021, que seja convocada sessão extraordinária para apreciação do presente projeto de lei.

A realização de sessão extraordinária está prevista no Art. 31, § 2º da Lei Orgânica do Município e 177, § 1º do Regimento Interno.

“LOM - Art. 31 - A Câmara de Vereadores, durante as sessões legislativas, reunir-se-á ordinária, extraordinária e solenemente, conforme dispuser seu Regimento Interno.

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu PAULISTA (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



§2º - As reuniões extraordinárias e solenes, realizáveis fora do estabelecido no parágrafo anterior, serão convocadas, em reunião ou fora dela, pelo Presidente da Câmara de Vereadores, com uma antecedência mínima de quarenta e oito horas."

"RI - Art. 177 As sessões extraordinárias, no período normal de funcionamento da Câmara, serão convocadas pelo Presidente da Câmara, em sessão ou fora dela.

§ 1º Quando feita fora de sessão, a convocação será levada ao conhecimento dos Vereadores pelo Presidente da Câmara, através de comunicação pessoal e escrita, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas."

Por força do disposto no art. 17, inciso IX da Lei Orgânica, cabe ao Presidente efetuar a convocação de sessão extraordinária para apreciação de qualquer projeto de lei, desde que observado a urgência e a natureza relevante da matéria.

Art. 17 - Ao Presidente da Câmara de Vereadores, seu representante máximo, cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

IX - convocar extraordinariamente a Câmara Municipal, no período das reuniões ordinárias, quando a matéria a ser apreciada **for urgente e de natureza relevante**.

Analizando o ofício citado, entendo, s.m.j., que o presente projeto de lei é passível de ser apreciado através de sessão extraordinária, eis que as justificativas apresentadas são plausíveis para sua apreciação nesse rito. Todavia, como dito anteriormente, cabe ao Presidente efetuar a convocação de sessão extraordinária para apreciação de qualquer projeto de lei, desde que observado a urgência e a natureza relevante da matéria.

Isto posto e constando ainda de regularidade quanto aos aspectos gramaticais e regimentais, o presente Projeto de Lei é **legal**, face às normas vigentes, podendo ter regular tramitação e apreciação pelo Egrégio Plenário.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 25 de Novembro de 2021

Mario Roberto PLazza
Procurador Jurídico

Assinado por: MARIO ROBERTO
PLAZZA:01509458840, 2021.11.25
13:59:54 BRT





Ofício Nº 0552-2021-C

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 26 de novembro de 2021.

A

Todos os Vereadores

Senhor Vereador,

Conforme dispõe o artigo 177 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, **CONVOCAMOS** Vossa Senhoria para uma (1) Sessão Extraordinária a ser realizada na **terça-feira, dia 30 de novembro de 2021, às 14h**, para deliberação da seguinte pauta de autoria do sr. Prefeito Municipal:

I - Matérias em discussão e votação únicas:

1) PROJETO DE LEI Nº 064/21, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Programa 2021, no Departamento Municipal de Assistência Social, para atendimento da Atividade 2063”;

2) PROJETO DE LEI Nº 066/21, que “Autoriza o Poder Executivo a celebrar, por intermédio do Departamento Municipal de Saúde, Termo de Fomento com a Associação Paraguaçuense de Combate ao Câncer, visando a manutenção do serviço de proteção social especial de alta complexidade, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações”;

3) PROJETO DE LEI Nº 067/21, que “Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de fomento com o Grupo de Apoio Humanitário (GAH), visando a manutenção do atendimento a pessoas portadoras de deficiência física permanente ou temporária, por meio de empréstimo de material ortopédico e hospitalar, e a famílias de dependentes químicos ou que se encontrem em situação de vulnerabilidade social e aquisição de material permanente, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações”;

4) PROJETO DE LEI Nº 068/21, que “Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista - CASA LAR Coronel Juventino Pereira, visando a manutenção de serviço e aquisição de equipamento para o acolhimento institucional de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos completos, de ambos os sexos, com recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações”;

5) PROJETO DE LEI Nº 069/21, que “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, e dá outras providências”;

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparuacu.sp.gov.br



6) PROJETO DE LEI Nº 071/21, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2021, no Departamento Municipal de Meio Ambiente e Projetos Especiais, para atendimento da Atividade 2099, Programa de Controle Populacional”;

7) PROJETO DE LEI Nº 073/21, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2021, no Departamento Municipal de Saúde, para atendimento da Atividade 2028”;

8) PROJETO DE LEI Nº 074/21, que “Altera para Rua Manoel Francisco dos Santos - Sr. Mané, a denominação de trecho da Rua Rui Barbosa, localizada no bairro Barra Funda, neste Município”;

9) PROJETO DE LEI Nº 077/21, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Programa 2021, no Departamento Municipal de Saúde, para atendimento do Projeto 1014 e da Atividade 2035 (Cobertura da ESF VIII Jardim das Oliveiras e Aquisição de Ambulância)”;

II - Matérias em 2º turno de discussão e votação:

10) PROJETO DE LEI Nº 061/21, que “Dispõe sobre modificações do Anexo IIA da Lei Municipal nº 3.395, de 13 de julho de 2021 - LDO 2022, para fins de compatibilizar aos Projetos de Lei do PPA 2022-2025 e da LOA 2022, em trâmite no Legislativo Municipal”;

11) PROJETO DE LEI Nº 058/21, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista para o período de 2022 a 2025 (PPA 2022-2025) e dá outras providências”;

12) PROJETO DE LEI Nº 059/21, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista para o exercício financeiro de 2022”, o qual conta com as **Emendas Impositivas** já analisadas e aprovadas pela COFC, com as seguintes numerações e autorias: **010/21** - Vereador Juninho do Peg Pag Lima, **011/21** - Vereador Fábio Santos, **012/21** - Vereador Prof. Derly, **013/21** - Vereador Daniel Faustino, **014/21** - Vereador Marcelo Gregorio, **015/21** - Vereadora Prof. Delmira, **016/21** - Vereador Junior Baptista, **017/21** - Vereadora Vilma Bertho, **018/21** - Vereador Prof. Rodrigo Andrade, **019/21** - Vereadora Vanes Generoso, **020/21** - Vereador Ricardo Rio, **021/21** - Vereadora Graciane de Madureira, e **022/21** - Vereador Paulo Japonês.

Comunicamos que os arquivos digitais dos projetos já haviam sido encaminhados ao endereço eletrônico institucional de Vossa Senhoria, para conhecimento.

Por fim, Informamos que, com exceção do Projeto de Lei nº 77/2021, o qual o Chefe do Executivo solicitou a deliberação em sessão extraordinária em razão da sua urgência e relevância, todas as demais matérias contam com pareceres das Comissões Permanentes da Casa, os quais foram disponibilizados no e-mail institucional dos Vereadores para conhecimento.

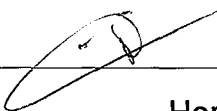
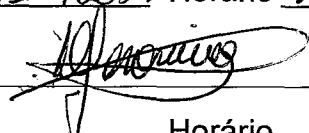
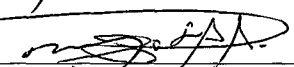
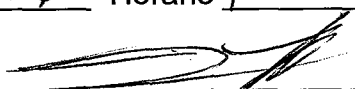
Atenciosamente,

JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Convocação Sessão Extraordinária – Ofício nº 552-2021 - C

Data da Sessão: 30/11/2021, às 14h

Clemente da Silva Lima Junior	Data <u>26/11/21</u> Horário <u>10:26</u> Assinatura: 
Daniel Rodrigues Faustino	Data _____ Horário _____ Assinatura: _____
Delmira de Moraes Jeronimo	Data <u>26/11/2021</u> Horário <u>13:50</u> Assinatura: 
Derly Antonio da Silva	Data _____ Horário _____ Assinatura: _____
Fabio Fernando Siqueira dos Santos	Data <u>26/11/21</u> Horário <u>9:48</u> Assinatura: 
Graciane da Costa Oliveira Cruz	Data <u>26/11/21</u> Horário <u>11:00</u> Assinatura: <u>Graciane</u>
Marcelo Gregorio	Data _____ Horário _____ Assinatura: _____
Paulo Roberto Pereira	Data _____ Horário _____ Assinatura: _____
Ricardo Rio Menezes Villarino	Data _____ Horário _____ Assinatura: _____
Rodrigo Almeida Domiciano de Andrade	Data <u>26/11/2021</u> Horário <u>10:00</u> Assinatura: 
Vanes Aparecida Pereira da Costa	Data <u>26.11.21</u> Horário _____ Assinatura: 
Vilma Lucilene Bertho Alvares	Data <u>26.11.21</u> Horário <u>10:40</u> Assinatura: <u>V. Bertho</u>



Parecer de Relator Especial 32/2021

Protocolo 33066 Envio em 30/11/2021 14:16:23

Ao Projeto de Lei nº 077/2021

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Programa 2021, no Departamento Municipal de Saúde, para atendimento do Projeto 1014 e da Atividade 2035 (Cobertura da ESF VIII Jardim das Oliveiras e Aquisição de Ambulância).

RELATÓRIO

Nomeado pela Presidência da Casa para analisar e exarar parecer sobre o Projeto de Lei nº 077/2021, relato a seguir, como Relator Especial, as observações que julgo pertinentes à matéria.

Este Projeto visa obter autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Programa 2021, no Departamento Municipal de Saúde, no valor de R\$ 290.279,93 (duzentos e noventa mil duzentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos), para as seguintes finalidades:

I - R\$ 155.004,48 (cento e cinco mil quatro reais e quarenta e oito centavos) para Reforma/Ampliação de Unidades de Saúde, pagamento de despesas com obras e instalações (Contratação emergencial para cobertura da unidade de saúde ESF VIII Jardim das Oliveiras);

II - R\$ 135.275,45 (cento e trinta e cinco mil duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) para Suporte Administrativo, pagamento de despesas com equipamentos e material permanente (Aquisição de Ambulância com utilização do valor do seguro do veículo sinistrado Placa DRK-7828).

Os valores do crédito suplementar pleiteado serão cobertos com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente, conforme classificação do Anexo II, se enquadrando nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964.

Em decorrência da abertura do crédito pleiteado, dispõe o art. 4º da propositura a alteração da programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.670, de 6 de janeiro de 2021.

Quanto aos aspectos de iniciativa e competência, o Projeto de Lei se enquadra nos termos do inciso IV, § 3º do art. 55 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso IV do art. 201 do Regimento Interno e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



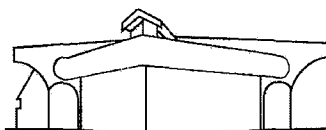
Após analisar a matéria e não encontrando vícios que possam impedir sua tramitação, emito **PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 077/2021**, em conformidade com o posicionamento da Procuradoria Jurídica da Casa, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 30 de novembro de 2021.

RODRIGO ALMEIDA DOMICIANO DE ANDRADE
Relator

Assinado por: RODRIGO ALMEIDA
DOMICIANO DE
ANDRADE:34952006816,
2021.11.30 14:15:33 BRT





Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

PROJETO DE LEI Nº 077/21

Sr. PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE VOTAÇÃO: **NOMINAL**
QUÓRUM PARA APROVAÇÃO: **MAIORIA ABSOLUTA**

18ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021

	NOME DO VEREADOR	SIM	NÃO	Ausente	Abstenção
1º	CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR	X			
2º	RODRIGO ALMEIDA DOMICIANO DE ANDRADE	X			
3º	FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS	X			
4º	DANIEL RODRIGUES FAUSTINO	X			
5º	MARCELO GREGORIO	X			
6º	PAULO ROBERTO PEREIRA	X			
7º	RICARDO RIO MENEZES VILLARINO	X			
8º	VILMA LUCILENE BERTHO ALVARES	X			
9º	VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA	X			
10º	GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ	X			
11º	DERLY ANTONIO DA SILVA	X			
12º	JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR			Presidindo a Sessão	
13º	DELMIRA DE MORAES JERONIMO	X			
	TOTAIS	12	0	0	0


VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA
1ª Secretária

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



TERMO DE CERTIFICAÇÃO

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº. 077/21, de autoria do sr. Prefeito Municipal, foi deliberado na pauta da Ordem do Dia da 18ª Sessão Extraordinária realizada em 30 de novembro de 2021, sendo **aprovado** por doze (12) votos favoráveis dos Vereadores, obtendo, dessa forma, o quórum de maioria absoluta necessário à sua aprovação.

Despacho: De ordem do Presidente da Câmara Municipal, Vereador José Roberto Baptista Junior, expedir Autógrafo para assinatura da Mesa Diretora e posterior encaminhamento ao sr. Prefeito Municipal para fins de sanção e promulgação.

Departamento Legislativo, 30 / 11 / 2021

JEFERSON ENRIQUE MARQUES BAZZO
Diretor Legislativo

Termo de certificação
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Jeferson Enrique Marques Bazzo.
Este documento é uma via autêntica, conforme estampa contida na lauda seguinte.

Assinado por: JEFERSON ENRIQUE
MARQUES BAZZO:15147120831,
2021.11.30 16:36:15 BRT





Autógrafo 79/2021

Protocolo 33082 Envio em 30/11/2021 16:42:22

AO PROJETO DE LEI Nº 077-2021

Autoria do Projeto: sr. Prefeito Municipal

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Programa 2021, no Departamento Municipal de Saúde, para atendimento do Projeto 1014 e da Atividade 2035 (Cobertura da ESF VIII Jardim das Oliveiras e Aquisição de Ambulância).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

A P R O V A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar de R\$ 290.279,93 (duzentos e noventa mil duzentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos), ao Orçamento Programa 2021, conforme classificação do Anexo I.

Art. 2º O crédito será aberto no Departamento Municipal de Saúde, para atendimento:

I - do Projeto 1014, Reforma/Ampliação de Unidades de Saúde, pagamento de despesas com obras e instalações (Contratação emergencial para cobertura da unidade de saúde ESF VIII Jardim das Oliveiras); e

II - da Atividade 2035, Suporte Administrativo, pagamento de despesas com equipamentos e material permanente (Aquisição de Ambulância com utilização do valor do seguro do veículo sinistrado Placa DRK-7828).

Art. 3º O crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente, conforme classificação constante do Anexo II.

Art. 4º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.670, de 6 de janeiro de 2021.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 30 de novembro de 2021.

JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR
Presidente da Câmara

MARCELO GREGORIO
Vice-Presidente

VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA
1ª Secretária

GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ
2ª Secretária

REGISTRADO em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.

ALESSANDRO CÉSAR CUNHA
Chefe de Gabinete

**ANEXO I**

02	10	01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA		
	307	10.122.0021.1014.0000	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	155.004,48	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		01	TESOURO		
		310	000 SAÚDE-GERAL		
	326	10.122.0021.2035.0000	SUPORTE ADMINISTRATIVO	135.275,45	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		01	TESOURO		
		310	000 SAÚDE-GERAL		
TOTAL CRÉDITO SUPLEMENTAR R\$				290.279,93	

ANEXO II

	Fontes de Recurso				
	01	00		290.279,93	
TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R\$				290.279,93	

Assinado por: JOSE ROBERTO
BAPTISTA JUNIOR:29737240820,
2021.11.30 14:57:37 BRT



Assinado por: VANES APARECIDA
PEREIRA DA COSTA:31292006811,
2021.11.30 14:59:56 BRT



Assinado por: MARCELO
GREGORIO:27677356869,
2021.11.30 15:00:56 BRT



Assinado por: GRACIANE DA COSTA
OLIVEIRA CRUZ:30691917892,
2021.11.30 15:19:56 BRT



Assinado por: ALESSANDRO CESAR
CUNHA:12107503842, 2021.11.30
16:38:13 BRT





Ofício Nº 0555-2021

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 30 de novembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO TAKASHI SASADA
 Prefeitura Municipal da Estância Turística de
 PARAGUAÇU PAULISTA (SP)

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
 TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP
 Protocolo nº 9130
 Data: 01/12/21
 Sec. *[assinatura]*
 VISTO

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para os devidos fins, os Autógrafos referentes aos Projetos de autoria desse Executivo, aprovados na 18ª Sessão Extraordinária realizada nesta data, a saber:

- 1) **AUTÓGRAFO Nº 069/21**, relativo ao Projeto de Lei nº 061/21, que "Dispõe sobre modificações do Anexo IIA da Lei Municipal nº 3.395, de 13 de julho de 2021 - LDO 2022, para fins de compatibilizar aos Projetos de Lei do PPA 2022-2025 e da LOA 2022, em trâmite no Legislativo Municipal";
- 2) **AUTÓGRAFO Nº 070/21**, relativo ao Projeto de Lei nº 058/21, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista para o período de 2022 a 2025 (PPA 2022-2025) e dá outras providências";
- 3) **AUTÓGRAFO Nº 071/21**, relativo ao Projeto de Lei nº 064/21, que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Programa 2021, no Departamento Municipal de Assistência Social, para atendimento da Atividade 2063";
- 4) **AUTÓGRAFO Nº 072/21**, relativo ao Projeto de Lei nº 066/21, que "Autoriza o Poder Executivo a celebrar, por intermédio do Departamento Municipal de Saúde, Termo de Fomento com a Associação Paraguaçuense de Combate ao Câncer, visando a manutenção do serviço de proteção social especial de alta complexidade, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações";
- 5) **AUTÓGRAFO Nº 073/21**, relativo ao Projeto de Lei nº 067/21, que "Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de fomento com o Grupo de Apoio Humanitário (GAH), visando a manutenção do atendimento a pessoas portadoras de deficiência física permanente ou temporária, por meio de empréstimo de material ortopédico e hospitalar, e a famílias de dependentes químicos ou que se encontrem em situação de vulnerabilidade social e aquisição de material permanente, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações";
- 6) **AUTÓGRAFO Nº 074/21**, relativo ao Projeto de Lei nº 068/21, que "Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista - CASA LAR Coronel Juventino Pereira, visando a manutenção de serviço e aquisição de equipamento para o acolhimento institucional de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos completos, de ambos os sexos, com recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações";



7) AUTÓGRAFO Nº 075/21, relativo ao Projeto de Lei nº 069/21, que “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, e dá outras providências”;

8) AUTÓGRAFO Nº 076/21, relativo ao Projeto de Lei nº 071/21, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2021, no Departamento Municipal de Meio Ambiente e Projetos Especiais, para atendimento da Atividade 2099, Programa de Controle Populacional”;

9) AUTÓGRAFO Nº 077/21, relativo ao Projeto de Lei nº 073/21, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2021, no Departamento Municipal de Saúde, para atendimento da Atividade 2028”;

10) AUTÓGRAFO Nº 078/21, relativo ao Projeto de Lei nº 074/21, que “Altera para Rua Manoel Francisco dos Santos - Sr. Mané, a denominação de trecho da Rua Rui Barbosa, localizada no bairro Barra Funda, neste Município”;

11) AUTÓGRAFO Nº 079/21, relativo ao Projeto de Lei nº 077/21, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Programa 2021, no Departamento Municipal de Saúde, para atendimento do Projeto 1014 e da Atividade 2035 (Cobertura da ESF VIII Jardim das Oliveiras e Aquisição de Ambulância)”.

Atenciosamente,

JOSE ROBERTO BAPTISTA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal



Sexta-feira, 03 de Dezembro de 2021

Ano I | Edição nº 204

Página 19 de 19

Secretaria de Gabinete-GAP

LEI Nº. 3.421, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

Autoria do Projeto: Sr. Prefeito

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Programa 2021, no Departamento Municipal de Saúde, para atendimento do Projeto 1014 e da Atividade 2035 (Cobertura da ESF VIII Jardim das Oliveiras e Aquisição de Ambulância).

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar de R\$ 290.279,93 (duzentos e noventa mil duzentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos), ao Orçamento Programa 2021, conforme classificação do Anexo I.

Art. 2º O crédito será aberto no Departamento Municipal de Saúde, para atendimento:

I - do Projeto 1014, Reforma/Ampliação de Unidades de Saúde, pagamento de despesas com obras e instalações (Contratação emergencial para cobertura da unidade de saúde ESF VIII Jardim das Oliveiras); e

II - da Atividade 2035, Suporte Administrativo, pagamento de despesas com equipamentos e material permanente (Aquisição de Ambulância com utilização do valor do seguro do veículo sinistrado Placa DRK-7828).

Art. 3º O crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente, conforme classificação constante do Anexo II.

Art. 4º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.670, de 6 de janeiro de 2021.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 1º de dezembro de 2021.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR

Chefe de Gabinete

ANEXO I

02	10	01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA	
	307	10.122.0021.1014.0000	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	155.004,48
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		01	TESOURO	
		310	000 SAÚDE-GERAL	
	326	10.122.0021.2035.0000	SUPORTE ADMINISTRATIVO	135.275,45
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		01	TESOURO	
		310	000 SAÚDE-GERAL	
			TOTAL CRÉDITO SUPLEMENTAR R\$	290.279,93

ANEXO II

Fontes de Recurso	
01	00
	290.279,93
TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R\$	290.279,93